



Câmara Municipal de Montalegre

EDITAL N.º 27/2009

Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, faz público que, o Executivo Camarário, em Reunião Ordinária, do dia 16 de Junho, do corrente ano, deliberou, autorizar novo procedimento de hasta pública para a loja n.º 2 do Mercado Municipal de Montalegre, de acordo com as Normas de Procedimento que abaixo se transcrevem:

Programa de Hasta Pública

Artigo 1.º Identificação

Identificação do espaço objecto do presente programa de hasta pública:

DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO NA CENTRAL DE CAMIONAGEM	ÁREA (m²)	RENDA MENSAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Bar	Interior	17.70	€ 46,20	8h30 às 18h00

Artigo 2.º Hasta Pública

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal em vigor e do presente programa, a hasta pública para atribuição do direito de ocupação, de natureza precária, do bar da central de camionagem de Montalegre realizar-se-á no Salão Nobre do Município, no dia 31 de Julho, pelas 15 horas, perante a Comissão para esse fim designada pelo executivo municipal.

Artigo 3.º Validade do Direito de Ocupação

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal em vigor, a validade do direito de ocupação do bar da central de camionagem de Montalegre é de 4 (quatro) anos, não prorrogável.

Artigo 4.º Consulta do Processo

O processo, constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal em vigor, pelo presente programa de hasta pública, tabela de taxas e licenças e planta com localização do espaço comercial, com indicação da área correspondente, estará disponível para consulta na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Montalegre, durante o horário de expediente, ou seja, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Artigo 5.º Acto de Arrematação em hasta pública

- 1- A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, ou perante esta, e será anunciada por Edital, no qual deverão constar as condições e base de licitação estabelecidas pela Câmara e que será afixado nos locais públicos de costume, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 2- A referida Comissão será constituída por três elementos efectivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal, sem prejuízo de, por questões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, a designar pelo Presidente da Câmara.
- 3- Na ausência ou impedimento do presidente da referida comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Artigo 6.º Concorrentes

- 1- Serão admitidas ao concurso pessoas singular ou colectivas; devendo estas fazer-se representar através de procuração ou credencial idónea.

Artigo 7.º Base de Licitação

A base de licitação para o bar da central de camionagem de Montalegre é de € 500,00.

Artigo 8.º Esclarecimentos

Antes do início da hasta pública serão prestados os esclarecimentos sobre o seu objecto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

Artigo 9.º Licitação

- 1- Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.
- 2- Não serão admitidos lanços de valor inferior a € 50,00.

Artigo 10.º Adjudicação

- 1- A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lanço oferecido acima da base de licitação estabelecida pela Câmara e que previamente homologará a lista de classificações apresentada pela Comissão.
- 2- No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
- 3- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a concessão na caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.

Artigo 11.º Pagamento

- 1- O titular do direito de ocupação do bar, fica obrigado a liquidar na Tesouraria da Câmara Municipal no acto da praça 20% do preço da arrematação e o restante no prazo de 30 (trinta) dias seguintes, sob pena de, não o fazendo, este se considerar sem efeito.
- 2- O ocupante do bar fica obrigado ao pagamento da Taxa mensal referida no ponto 1.5, do artigo 27.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, na Tesouraria da Câmara Municipal, nas condições e prazos previstos no artigo 11.º do Regulamento do Mercado Municipal, ou em tabela que a venha a substituir.

Artigo 12.º Início de Actividade

O concorrente a quem for adjudicado o bar, fica obrigado a dar início à actividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, contados sobre a data da notificação da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação.

Artigo 13.º Transferência do direito de ocupação

- 1- Após a adjudicação, transfere-se, para o titular do direito de ocupação de natureza precária o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à actividade exercida.
- 2- A Câmara Municipal entregará ao titular do direito de ocupação a licença de utilização para a actividade autorizada, a qual será entregue após vistoria efectuada depois de instalados todos os equipamentos pelo concessionário.

Artigo 14.º Licenciamento

O titular do direito de ocupação não fica dispensado da apresentação de quaisquer projectos de licenciamento complementares da actividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 15.º Formalização da Adjudicação

- 1- A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de adjudicação, com custos a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova de não dívida à Segurança Social e às Finanças.
- 2- O titular do direito de ocupação não pode ter dívidas ao Município.
- 3- No caso de não comparência ao acto de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada ao interessado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou de impossibilidade da sua celebração ou por causa que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o titular de ocupação o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas.
- 4- A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato o qual se considera tacitamente aprovado se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização.

Informações:
Câmara Municipal de Montalegre
Praça do Município
5470-214 Montalegre
Tel.: 276510200
Fax: 276510201

Paços do Concelho, em Montalegre, 20 de Julho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

Fernando José Gomes Rodrigues